TC nº 72-002.953.14-09

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. CET. Registro de Preços para fornecimento e instalação de câmeras de vídeo para monitoramento de tráfego e vídeo detecção para Centrais de Operações. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.664.14-91 e 72-002.953.14-09.

2.893ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 15/05/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em face da revogação do certame em 28 de novembro de 2015, em julgá-la prejudicada pela perda superveniente do objeto.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Origem que informe a esta Corte de Contas eventual abertura de novo certame de mesmo objeto ou similar.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício ao representante e à representada, nos moldes do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de outubro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.664.14-91.